

LEI MUNICIPAL Nº- 145/93.
ORIGINÁRIA
DO PROJETO DE LEI Nº- 014/93,
DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO
PELA CAMARA MUNICIPAL AOS 15
DIAS DO MES DE ABRIL' DE 1. 993.

LEI MUNICIPAL Nº- 145/93. autoriza o
poder executivo municipal a contratar
locação de imóvel para atender' alunos do
colégio no bairro jardim' ouro verde, (joao
monteiro sobrinho)

JOAO GREGORIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA
OLIMPIA, ESTADO DE MATO
GROSSO, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SAO
CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER
QUE A CAMARA MUNICIPAL DE NO
VA OLIMPIA APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar locação de um imóvel,
em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, para atender necessidades urgentes no
Colégio João Monteiro Sobrinho, bairro Jardim Ouro Verde.

Art. 2º- O valor da locação do imóvel será de um salário mínimo em vigor.

Art.3º- A locação deverá ser contratada por prazo ' determinado, com inicio em 17-02-93
e término em 30-06-93.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das
verbas consignadas no orçamento, suplementada se necessário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário. Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês
de Abril de 1.993.

João Gregório da Silva
Prefeito Municipal de Nova Olímpia